



GUIA PRÁTICO

Aquisição de
Refeições Escolares

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Este Guia não dispensa a consulta
do Plano de Ação Social
e Transportes Escolares do Concelho de Odivelas

<http://www.cm-odivelas.pt/index.php/educacao>



1 Como adquirir as refeições escolares?

O Encarregado de Educação deve preencher o Formulário de Candidatura, disponível nos agrupamentos de escolas, indicando apenas as refeições que os seus educandos irão usufruir.

2 É obrigatório a inscrição nas refeições escolares, sabendo que o aluno apenas usufruirá pontualmente?

Não. O aluno pode usufruir pontualmente das refeições escolares, devendo o encarregado de educação informar através do correio eletrónico **plataformasiga@cm-odivelas.pt**, identificando o aluno (nome e NIF) e o Encarregado de Educação (nome), com a antecedência possível e/ou até às 16 horas do dia útil anterior ao da refeição.

3 É possível anular o consumo das refeições escolares?

Sim.

Passo 1: em primeira instância e por forma a minimizar o desperdício alimentar, o Encarregado de Educação deverá informar o estabelecimento de ensino da anulação das refeições, nos seguintes prazos:

- **Pequeno-almoço, almoço e/ou lanche:** no dia anterior, até às 16h;
- **Almoço e lanche:** excecionalmente, no próprio dia até às 10h.

Passo 2: anular através do correio eletrónico **plataformasiga@cm-odivelas.pt**, identificando o aluno (nome e NIF) e o Encarregado de Educação (nome), ou mediante atendimento presencial na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas.

Nas situações em que as refeições **não tenham sido anuladas/ justificadas**, no prazo e forma indicados, e que impliquem a confeção das mesmas, **a refeição será cobrada ao Encarregado de Educação.**



Atenção, as anulações de consumos serão consideradas justificadas quando:

- A ausência por doença seja igual ou inferior a 5 dias úteis consecutivos, justificada através da caderneta do aluno e assinado pelo professor titular de turma;

- A ausência por doença seja superior a 5 dias úteis consecutivos, justificados através de apresentação de atestado médico;

- A ausência do consumo ocorra por motivos não imputáveis ao aluno ou à respetiva família, desde que devidamente comprovado (exemplo: greves, falta de água/luz, etc.).

A apresentação do comprovativo da anulação das refeições deverá ser efetuada até **ao último dia útil do mês** a que o consumo diz respeito, através do endereço eletrónico **plataformasiga@cm-odivelas.pt** (identificando a criança/aluno (nome e NIF) e o Encarregado de Educação (nome), ou mediante atendimento presencial na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas.

4 E se, por qualquer razão, o aluno deixar de usufruir das refeições escolares?

O pedido de desistência, alteração ou de suspensão do serviço de refeições deverá ser comunicado por escrito pelos Encarregados de Educação à Câmara Municipal de Odivelas ou presencialmente na Divisão de Educação, até ao último dia do mês a que respeita. No acerto que daí resultar será considerado o número de refeições já consumidas pelo aluno.



5 Como se procede a faturação dos consumos das refeições escolares?

A emissão de faturação referente ao serviço de refeições escolares, e conseqüente pagamento do mesmo, tem início em setembro. A fatura tem em conta o número de dias letivos inscritos no calendário escolar, sendo os acertos efetuados na fatura do mês imediatamente a seguir.

A faturação referente ao serviço de refeições escolares é emitida até ao dia 10 (dez) do próprio mês.

No decurso do prazo estipulado, o pagamento das faturas poderá ser feito através de **Multibanco** (caixas e terminais de pagamento automático), **Homebanking** e **presencialmente** na **Tesouraria da Câmara Municipal de Odivelas**, de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, sita na Av. D. Dinis, 96 C, em Odivelas, ou no **Balcão da Câmara Municipal de Odivelas – Loja do Cidadão, no Strada Outlet** - das 8h30 às 19h30, de 2ª a 6ª feira, ou sábado das 9h30 às 15h00.

A fatura em formato papel é emitida e enviada para a morada constante no processo do aluno, pelo que sempre que haja alteração da mesma deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Odivelas, através do endereço eletrónico **plataformasiga@cm-odivelas.pt**.

6 Como é efetuado o pagamento das refeições escolares nas interrupções letivas?

Relativamente aos alunos do 1º Ciclo a faturação das refeições escolares nas interrupções letivas é efetuada pela empresa/instituição responsável pelo ATL.

Quanto aos alunos dos jardins-de-infância a faturação das refeições escolares nas interrupções letivas continua a ser efetuada pela Câmara Municipal de Odivelas.



7 O que fazer quando existe alteração de escalão do aluno?

O Encarregado de Educação tem de fazer prova, através de declaração da Segurança Social, do escalão do seu educando na sede de agrupamento de escolas. Essa informação é transmitida à Divisão de Educação e só a partir da data dessa comunicação é que é considerada a alteração.

8 Como controlar o consumo/pagamento das refeições escolares efetuado pelo aluno?

O controlo do consumo das refeições escolares pode ser efetuado pelos Encarregados de Educação através do Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (SIGA).

O acesso à plataforma poderá ser efetuado através de qualquer equipamento com ligação à internet, através dos seguintes endereços:

<http://www.cm-odivelas.pt/index.php/educacao>

<http://siga.edubox.pt>

Caso seja do seu interesse poderá descarregar a aplicação SIGA 2E, através da Google Play, Apple Store e Windows Phone Store.

Os dados para acesso a esta Plataforma são fornecidos pela Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas. Caso não os possua, deverá solicitá-los através do correio eletrónico **plataformasiga@cm-odivelas.pt** (identificando a criança/aluno (nome e NIF) e o Encarregado de Educação (nome), ou mediante atendimento presencial na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Odivelas.



Através desta Plataforma poderá verificar os consumos efetuados pelo aluno, as ementas das refeições escolares, as faturas mensais e respetivas referências multibanco. Não poderão ser efetuadas quaisquer alterações constantes nas informações, sendo que caso existam, por exemplo alterações na morada, devem ser comunicadas à Divisão de Educação através dos meios indicados anteriormente.

9 O que acontece em caso de incumprimento?

Em caso de incumprimento no pagamento do serviço de refeições escolares por parte do Encarregado de Educação, a Câmara Municipal de Odivelas garante o fornecimento da refeição, atento o direito à alimentação, consagrado na legislação em vigor, bem como na Declaração dos Direitos da Criança, subscrita na íntegra por Portugal, tendo, no entanto, **o direito legal ao ressarcimento da respetiva verba pelo faltoso.**

Quando a falta de pagamento constitua um comportamento permanente e reiterado por parte do Encarregado de Educação, poderá haver comunicação por parte da Câmara Municipal de Odivelas às autoridades competentes.

Nas situações discriminadas acima, a Câmara Municipal de Odivelas notificará o respetivo Encarregado de Educação para proceder ao pagamento voluntário.

A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se o direito de ativar outros mecanismos legais, nomeadamente a instauração de processos de execução fiscal pelas dívidas existentes.



CÂMARA MUNICIPAL

Odivelas

Divisão de Educação

Rua Laura Alves, nº 5 - piso 1

Urbanização da Ribeirada, 2675-608 Odivelas

Telefone: 219 320 350

www.cm-odivelas.pt